



Lei nº 1.015, de 14 de junho de 2011.

Autoriza a doação de "UM TERRENO URBANO", situado na localidade denominada Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio-CE, no local denominado Loteamento Jardim Guanabara, constituído por parte de uma Rua sem denominação oficial, que separa as quadras 04 e 07 de formato irregular. Totalizando uma área de 1.449,21 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), em favor da Empresa METALMECÂNICA MAIA LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.449,21 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), à Empresa METALMECÂNICA MAIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.886/0001-11, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Coaçu, Loteamento Jardim Guanabara, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 1.449,21m², conforme discriminação abaixo:

Um terreno situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, na área de arruamento do Loteamento Jardim Guanabara, localizado entre as Quadras 04 e 07 do dito loteamento (02A), de forma irregular, para desafetação pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Metalmecânica Maia Ltda. perfazendo uma área total de 1.449,21 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), medindo extremando:

AO SUL (Frente): 12,00m (doze metros) com a Rua Elder Sá Filho;
AO LESTE (Lado esquerdo): 120,73m (cento e vinte metros e setenta e três centímetros) com os lotes 02, 04 e 06 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Guanabara;
AO OESTE (Lado Direito): 120,80 (cento e vinte metros e oitenta centímetros) com os lotes 01, 03 e 05 da Quadra 07 do Loteamento Jardim Guanabara;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil



AO NORTE (Fundos): 12,00m (doze metros) com a Avenida Alameda das Américas.

Tendo os pontos geo-referenciados (DATUM SAD69) coordenadas: X=558861,72, Y=9573517,15; X=558872,75, Y=9573512,40; X=558818,42, Y=9573404,44 e X=558829,42, Y=9573399,63, como vértices limites do terreno, todos devidamente marcados no terreno e determinados no levantamento planimétrico.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 28.984,20 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e vinte centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer resarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

Ailton Gonçalves Pinto Júnior
Ailton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil